



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Criada pela Lei Complementar Municipal nº 057 de 30/04/2009

RESOLUÇÃO SME Nº 09, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

“Institui o Seminário de Boas Práticas da Educação Pública Municipal, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Tabapuã, e dá outras providências”.

HELEM SUZI BUSNARDO LOUZADA, Secretária Municipal de Educação de Tabapuã, Estado de São Paulo, de acordo com as atribuições que lhe confere o cargo, e

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a qualidade da educação pública municipal por meio da valorização das práticas pedagógicas e de gestão desenvolvidas nas unidades escolares;

CONSIDERANDO a importância da disseminação de experiências exitosas como estratégia de aperfeiçoamento das ações educacionais e da formação continuada dos profissionais da educação;

CONSIDERANDO o compromisso da Secretaria Municipal de Educação com a inovação, a gestão democrática e o compartilhamento de conhecimentos entre as unidades da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Tabapuã ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Ministério da Educação, que visa assegurar o direito à alfabetização das crianças na idade adequada e promover a melhoria da aprendizagem nos anos iniciais do ensino fundamental;

CONSIDERANDO a participação do Município no Programa Alfabetiza Juntos SP, iniciativa do Governo do Estado de São Paulo voltada ao fortalecimento da alfabetização, da formação continuada dos profissionais da educação e da disseminação de práticas pedagógicas exitosas;

CONSIDERANDO a importância da identificação, sistematização e compartilhamento de experiências pedagógicas exitosas como estratégia de fortalecimento das ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens desenvolvidas no âmbito das políticas educacionais federal, estadual e municipal;

RESOLVE:

Av. Waldomiro Cassiano Santana, 1102 - Centro - CEP. 15880-037 - Tabapuã-SP
Tel. 17 3562-1109 - E-mail: educacao@tabapua.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Criada pela Lei Complementar Municipal nº 057 de 30/04/2009

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Tabapuã, o Seminário de Boas Práticas da Educação Pública Municipal, destinado à apresentação, socialização e valorização das experiências exitosas desenvolvidas pelas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - O Seminário constitui um espaço de formação, reflexão, integração e intercâmbio de experiências entre os profissionais da educação, promovendo o fortalecimento das políticas públicas educacionais do Município.

Art. 3º - São objetivos do Seminário de Boas Práticas da Educação Pública Municipal:

I – promover a troca de experiências exitosas desenvolvidas pelas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

II – divulgar projetos, ações e práticas pedagógicas inovadoras que contribuam para a melhoria da aprendizagem e do desenvolvimento integral dos estudantes;

III – incentivar a cultura de colaboração entre gestores, professores e demais profissionais da educação;

IV – reconhecer e valorizar iniciativas que promovam a qualidade da educação pública municipal;

V – estimular a produção, o registro e a disseminação de práticas educacionais que possam servir de referência para outras unidades escolares;

VI – fortalecer a formação continuada dos profissionais da educação por meio do compartilhamento de experiências e metodologias bem-sucedidas;

VII – fomentar a inovação pedagógica, a inclusão, a gestão participativa e o desenvolvimento de ações que contribuam para a melhoria dos indicadores educacionais do Município.

VIII – promover a identificação, divulgação e disseminação de práticas pedagógicas alinhadas às diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, do Programa Alfabetiza Juntos SP e demais políticas públicas voltadas à garantia do direito à aprendizagem.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Criada pela Lei Complementar Municipal nº 057 de 30/04/2009

Art. 4º - Poderão participar do Seminário gestores escolares, coordenadores pedagógicos, professores, profissionais de apoio, equipes técnicas da Secretaria Municipal de Educação e demais servidores da Rede Municipal de Ensino.

Art. 5º - As unidades escolares poderão apresentar projetos, programas, ações ou experiências desenvolvidas em qualquer etapa ou modalidade da educação municipal, desde que evidenciem resultados positivos ou potencial de replicabilidade.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir regulamento específico para cada edição do Seminário, estabelecendo os critérios de inscrição, seleção, apresentação, certificação e divulgação dos trabalhos.

Art. 7º - O Seminário de Boas Práticas da Educação Pública Municipal poderá ser realizado anualmente ou bianualmente, integrando o calendário oficial de atividades da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º - As experiências apresentadas poderão compor um Banco Municipal de Boas Práticas Educacionais, destinado à divulgação e ao fortalecimento das políticas públicas de educação no Município.

Art. 9º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tabapuã/SP, 15 de setembro de 2026.

HELEM SUZI BUSNARDO LOUZADA
Secretária Municipal de Educação